



CLÁUSULA ESPECIAL PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS E/OU AERONAVES (TRANSPORTE DE PACIENTES)

A presente Condição Especial destina-se à cobertura para reclamações resultantes de danos corporais e/ou danos estéticos e/ou danos materiais e/ou danos morais, decorrentes de erros ou omissões na prestação de serviços médicos, odontológicos ou outros serviços relacionados à área da saúde, prestados profissionais da saúde em nome do Segurado durante a remoção de pacientes em ambulâncias ou aeronaves.

A presente cobertura é válida somente nos casos em que o transporte for realizado em território brasileiro pelo próprio Segurado ou empresa especializada, contratada para esta finalidade, desde que exista a presença de profissional(is) devidamente habilitado(s) para o atendimento emergencial.

Por meio da presente Cláusula Especial, fica revogado o Item 7.30. da Cláusula 7 - Riscos Excluídos das Condições Gerais.

EXCLUSÕES

NÃO ESTARÃO COBERTAS PELA PRESENTE APÓLICE:

1. ESTA COBERTURA NÃO INDENIZARÁ PREJUÍZOS CAUSADOS AO PACIENTE, POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTES COM O VEÍCULO TRANSPORTADOR.

Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais